

O ESTADO

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERALISTA

ANNO I

ASSIGNATURA
Capital: — Trimestre 37000
Pelo correio: — Semestre 72000
Pagamento adiantado

ESTADO DE SANTA CATHARINA
DESTERRO, 29 DE OUTUBRO DE 1893

REDAÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA TRAJANO N. 5
(Sobrado)
Numero avulso 40 réis

NUM. 265

Estamos autorizados a afirmar que a liberdade de navegação estrangeira ou nacional, de longo curso ou cabotagem, está perfeitamente garantida em toda a costa e portos deste Estado.

A Guarda Nacional

Acabam de reunir-se à legião dos que combatem contra o despotismo e a tyrannia do marechal—Vermelho, a patriótica milícia civica do Estado.

Soberania armada, nos momentos em que periga a Patria, é sempre ella quem vem contrabalançar as forças inconscientes dos tyrannos.

Foi ella que em 79 demoliu a Bastilha, levantando a epopéa de 14 de julho; foi ella ainda, quem em 9 de Thermidor salvou a França da aspixia sanguinaria dos jacobinos, vencendo o seu chefe, o temido Robespierre; será ella, quando organizada, como está sendo neste Estado, com o elemento popular independente, activo quem virá sustentar a este punhado de bravos marinheiros, que com um heroismo sem precedentes surgirão, em nome da Constituição, nos asares da revolução, para salvaguardar a do periculo infallível, a que estava condemnada pelo seu perjuro de fensor.

A força dos povos, na phrase feliz do illustre escriptor noruego H. Ibsen, está na compreensão dos seus deveres e direitos. O povo que assim procede não pôde ser escravizado, ha de ser soberano e respeitado, do mesmo modo, porque osão, as grandes avalanchas, e os grandes rios, que no seu caminhar só estacam ante a barreira antidinamica da sua potencia.

Mas, é preciso reconhecermos, que nada se poderá obter, com a expectativa geral no modo de agir de quem quer que seja, e sim, na obrigação que tem todo cidadão de defender, com a somma de patriotismo de que for capaz, a honra e os brios de sua Nação, afim de não legar aos filhos uma patria aviltada e cheia de opprobrio.

A Guarda Nacional, oriunda da totalidade da massa popular valida, é como a sua denominação o indica, a guarda da nação.

No momento actual, em que periclitam tudo quanto um Paiz pôde ter de mais sagrado, a sua honra, a sua fortuna e a sua dignidade, ninguém tem o direito de negar-se a vir augmentar as forças defensivas da lei garantidora de todas estas condições a nossa Constituição.

Principalmente o catharinense, activo e brioso povo, victimado em seus irmãos, que pagarão o tributo de sangue a hyena insaciavel do Itamaraty, não pôde furtar-se à bater-se pela lei, e estamos convictos que cumprirá o seu dever pugnando por ella, afim de salvar este sólo heroico e legendario na historia patria, não só como herço de valentes, mas ainda como baluarte inexpugnavel contra a tyrannia.

Eis pois, porque dizemos: soldados não faltão para libertar e defender a Republica, abatendo os infames que a deshonra; o que precisavamos, e felizmente ora possuímos, são directores que nos guiassem ao combate, com elles e com fé na causa pela qual nos batemos, havemos de vencer. E porque não?

A vontade popular só encontra uma outra vontade contra ella, a vontade do Omnipotente, e d'esta mesma, é o povo o seu vehiculo.

O Estado de Santa Catharina, está certo que seus filhos o saberão honrar, e formando a guarda da sua autonomia não desmentirão o seu glorioso passado.

AGONIA ULTIMA

O sr. marechal Floriano já não se pôde mover.

De dia para dia mais estreito vai ficando o seu reduto, onde concentrou todos os seus elementos de defeza.

No entretanto aggrega, com a voz estridente de leiloeiro, pelos estados e pelo estrangeiro, enormes fortificações, que não tem, que nunca terá por isso que os ultimos dias de seu governo são chegados.

S. ex. é como aquelle fidalgo arruinado que ostenta grandezas nos seus salões quando nem sequer fumegam as chaminés de suas cosinhas.

Como Anibal que para ter exercitos era bastante, como dizia, bater com o pé nas terras de Hespanha, talvez o sr. marechal tenha a mesma pretensão.

S. Ex. parece-nos antes, dessa forma, com aquelle monstro de Nabuco-donosor, fonte de ouro luminosa, esplendente, com diadema de rubis e perolas, pés de barro, sem resistencia e sem forma.

Não; para soffocar uma revolução que se levanta para a defeza de um povo que a tyrannia opprime, em nome da justiça e do direito, não bastam os esforços inauditos dos assalariados do Itamaraty.

Com o mundo moral e o mundo physico a historia tem tambem as suas leis.—que tem a mesma logica inflexivel dos astros, que descrevem curvas no firmamento celeste.

Balozes se levantando a frente do novo contra a tyrannia afirmativa de Itahagabulo, na antiguidade; Jarez sahindo das matas contra o governo de Maximiliano I, elevado ao throno pela protecção do pavilhão de Sebastopol, no Mexico vulcanizado, na epoca moderna, entre milhares de exemplos, provam que não se governa uma nação pelas leis absolutas da força porque quando os soldados dormem pelos quartéis o povo conspira para e reivindicacão de suas liberdades.

O sr. marechal Floriano Peixoto deve ter a verdade historica em muito bom conceito.

Com a sua politica anarchica e sanguinaria não podia confiar no dia do futuro.

O povo não pod a ser indifferente aos seus escabrozos desatinos.

A armada nacional se levantando, auxiliada por uma parte do nosso exercito de guerra, soube corresponder a confiança da patria, que lho será agradecida.

A aurora não tarda a raiar para esse paiz, surgindo brilhante por entre os horizontes enfumacados, donde mal se destaca a figura branca da Republica, que o sr. Floriano e sua gente martyrizam e que nós salvamos desse cataclysmo para onde a quem coaduzir, como brasileiros perversos que são.

CHEGADA

Vindo de Santos, via Itajahy, chegou hontem a esta cidade o nosso amigo Fabio Faria a quem cumprimentamos.

PARA LAGUNA

Seguiu hontem à noute para a cidade da Laguna, afim de incorporar-se ás nossas forças em operação no sul do Estado, um contingente do patriotico batalhão Fernando Machado, composto de 50 praças, acompanhando-o o seu digno commandante coronel Nepomuceno Costa.

Grande foi o numero de pessoas que ao caes da capitania do Porto foi dizer adeus a essa phalange gloriosa que bem longe leva o nome catharinense.

GOVERNO PROVISORIO

DA
REPUBLICA DOS EE. UU. DO BRAZIL
NO
ESTADO DE SANTA CATHARINA
—
DECRETO

O Capitão de Mar e Guerra Frederico Guilherme Lorena, Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, constituído para a defeza da Constituição da mesma Republica, resolve nomear para o 2º batalhão de infantaria activo da Guarda Nacional da comarca de S. José os seguintes cidadãos:

Terceira companhia
Alferes—Jacob José Koerig.

Quarta companhia
Tenente—Martiniano Soares de Oliveira.

Alferes—Dario Ageno e João Truppel.
O primeiro tenente João Carlos Mourão dos Santos, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e Interior, assim o fez executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na cidade de Desterro, 27 de Outubro de 1893.
—Frederico Guilherme Lorena. — João Carlos Mourão dos Santos.

DECRETO

O Capitão de Mar e Guerra Frederico Guilherme Lorena, Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituído para a defeza da Constituição da mesma Republica, resolve exonerar, a seu pedido, o capitão Fernando Pires Ferreira Filho do cargo de capitão ajudante de ordens do Commando em Chefe da Guarda Nacional do Estado.

O primeiro tenente João Carlos Mourão dos Santos, Ministro e Secretario do Estado dos Negocios da Justiça e Interior, assim o fez executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na cidade de Desterro, 27 de Outubro de 1893.
—Frederico Guilherme Lorena. — João Carlos Mourão dos Santos.

EXPEDIENTE

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
Dia 27

Ao Chefe do Districto Telegraphico—Communicando que fica marcado o dia 29 do corrente ao meio dia afim de effectuar-se a inauguração official da linha telegraphica d'esta Cidade à de S. José, ficando o mesmo Chefe autorisado a fazer os respectivos convites ás autoridades da União e do Estado.

MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 27

Ao Inspector da Alfandega—Determinando o pagamento do pret das praças do Batalhão Fernando Machado que seguem em diligencia para o interior do Estado e bem assim de 1 mez de soldo ao alferes do mesmo batalhão para ser descontado pela 3ª parte.

Ao mesmo—Determinando o pagamento da quantia de 409\$000 rs. a João Firmino Beirão, de diversos objectos que forneceu.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Directoria Geral

Dia 27

João Ximenes de Góvêa Cabral—Informe o Sr. Inspector d'Alfandega desta Capital.

Carlota Augusta de Souza Miranda—Pede se lhe mande pagar 82\$730 réis de meio soldo que deixou de receber.—Aguarda decisão.

Dia 25

Manoel Gonsalves dos Santos—Aguarda oportunidade.

MINISTERIO DA MARINHA

Dia 27

Ao Commandante do vapor Angra dos Reis—Ordenando, logo que receba a bordo uma força do batalhão Fernando Machado, seguir para o porto de Itajahy.

Ao Ministro da Fazenda—Pedindo pagamento das contas que ora se remette.

Ao Commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros—Pedindo o comparecimento do medico da Escola na sede da comarca de S. José, afim de fazer parte da junta que tem de inspecionar os cidadãos que pediram para serem dispensados dos serviços da Guarda Nacional.

João Firmino Beirão—Pede pagamento de diversos objectos que forneceu ao Batalhão de Marinha—Requisite-se.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E INTERIOR

Dia 27

Ao Ministro da Guerra—Pedindo expedir as necessarias ordens, no sentido de effectuar-se na sede da comarca de S. José, a reunião da Junta Medica que tem de inspecionar os cidadãos, que requereram dispensa do serviço da Guarda Nacional.

Ao General de Brigada Commandante em Chefe da Guarda Nacional do Estado—Communicando que foi exonerado, conforme solicitação, o capitão Fernando Pires Ferreira Filho do cargo de capitão-ajudante daquelle commando.

Ao mesmo—Communicando que, por decreto desta data, foram nomeados para o 2º batalhão de infantaria activa da Guarda Nacional da comarca de S. José os cidadãos Jacob José Koerig e para alferes da 2ª companhia, Martiniano Soares de Oliveira, tenente da 1ª companhia, Dario Ageno e João Truppel, alferes da mesma.

Ao mesmo—Communicando a nomeação dos officiaes para o primeiro Batalhão de Artilheria da Guarda Nacional da comarca desta capital.

MINISTERIO DA GUERRA

Dia 27

Ao Intendente Militar.—Determinando que satisfaça o pedido junto do cidadão coronel João Nepomuceno da Costa, commandante do batalhão «Fernando Machado».

Ao Commandante da Guarnição.—Determinando providenciar no sentido de que os medicos da Guarnição, que fazem parte da Junta Medica que tem de inspecionar os cidadãos que pediram, por motivo de molestia, dispensa do serviço da Guarda Nacional da comarca de S. José, alli compareçam no dia 29 do corrente.

AVISOS

Dia 27

Por Avisos de hoje foram nomeados o major reformado Alexandre Francisco da Costa para o cargo de commandante da fortaleza da Barra do Sul e o tenente reformado Manoel Joaquim de Almeida Coelho Sobrinho encarregado da fortaleza de S. João, neste Estado.

ILEGIVEL

DIRECTORIA GERAL

Dia 27

Ao major reformado Alexandre Francisco da Costa. — Comunicando ter sido, por Aviso de hoje, nomeado comandante da fortaleza da Barra do Sul neste Estado.

Ao Tenente reformado Manoel Joaquim de Almeida Coelho Sabrinho. — Comunicando que, por Aviso de hoje, foi nomeado Comandante da fortaleza de S. João, neste Estado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Virgilio Vanotti. — Pedindo ser dispensado do serviço do batalhão patriótico Fernando Machado, onde serve como soldado, visto ser estrangeiro. — Sello a petição competentemente.

LAGUNA

REVOLUÇÃO

Da *Patria* da Laguna, de 20 do corrente extrahimos as seguintes noticias:

Domingo, pela manhã, tendo o sr. chefe da Expedição noticia de que o major Firmino Rego havia desaparecido da cidade do Tubarão, com sua força de linha (os civicos já os tinham abandonado), fez immediatamente dirigir toda a força para alli, com metralhadora e canhão krupp, em trem, afim de perseguil-o.

A' noite subemos por um proprio que o major Firmino, com 130 praças, todas a cavallo, havia passado, por Jaguaruna, ao meio dia, em direcção ao sul.

Domingo foi organizado nesta cidade o batalhão patriótico *Annita Garibaldi*, que seguiu para bordo do *Itaperim*, ás 6 horas da tarde, ficando 25 homens a bordo daquelle vapor, que se achava na barra, vigilando-o, e 45 foram patrulhar a cidade.

A convite pernitoitou a bordo o digno facultativo dr. Carlos da Fonseca.

A' chegada do trem no Tubarão, foram, por ordem do 1º tenente Perry, retidos momentaneamente os cidadãos João Collaço, e José Martins.

Na busca naquella cidade procedida, foram encontrados: 50 capotes, em casa de Alexandrino Barreto, 430 pares de sapatos, e ceturinos, em casa de José Theodoro; 1 fardo de barracas, 78 lanças e 4 combalains, dentro de um wagon; 50 espadas, centurões, algumas barracas e 1 comblain, em casa de Desiderio dascaes; rifles e centurões no escriptorio da companhia de Terras e Colonisação. Pelo tenente coronel Brazilliano foram encontrados no forro da casa onde estiveram aquartelladas as forças do major Firmino: 270 lanças, 220 espadas; 220 talins, 250 pistolas a Minié, 8 cunhetos de munições para pistolas, 200 portas-pistolas, 42 sabres com bainha e 5 combalains; pelo capitão Caetano Neves, no quartel da cavallaria onde esteve o major Firmino foram encontradas: 98 espadas, 404 talins, 8 patronas com centurões e cartuchos e 6 cartuxeiros para «spencer».

Não foram ainda encontradas as munições, que suppoem-se estarem occultas.

A's 8 horas da noite apertou em Imbituba o vapor revolucionario *Legalidade*, trazendo 60 praças de infantaria e artilheria, e dous canhões krupp. Commandando as veio o sr. capitão Francisco Theophilo Cardoso. Como artilheiro vieram os srs. Capitão Manuel A. Quezada Cifuentes, pertencente ao exercito chileno e Francisco Valverde, ajudante do mesmo exercito. No *Legalidade* veio tambem o cidadão revolucionario rio grandense Fernando Hasslocher, irmão do distincto jornalista da *Reforma*, dr. Germano Hasslocher.

A's 12 horas do dia chegaram a esta cidade, seguindo as 4 horas da tarde para o Tubarão.

Chegou ante-hontem a Imbituba o paquete *Iris*, com fuzileiros navaes, que já seguiram para o Tubarão.

No dia 20 do corrente foi retido o sr. Aranha Dantas, por negar-se á entrega do archivo da agencia de immigração de que foi exonerado.

Acha-se desde hontem em liberdade.

A cidade de Nictheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, acha-se em poder dos revolucionarios.

O marechal Floriano Peixoto transferiu sua residencia do Itamaraty para S. Christovam.

Em trem expresso vieram hontem do Tubarão os srs. tenente-coronel Brazilliano Alves do Nascimento, dr. Cincinato Sampaio, Luiz Magalhães e Aranha Dantas.

No Tubarão acham-se reunidas 300 praças de infantaria e cavallaria.

Sabemos que o sr. major Firmino achase em Araranguá, com sua força.

No *Iris*, chegaram á Imbituba diversos officiaes brasileiros e um medico chileno, que já seguiram para o Tubarão.

Telegrapho em S. José

Hoje inaugurou-se á ao meio dia estação telegraphica na visinha e futura cidade de S. José.

Sabemos que á solemnidade comparecerão S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio, os Ex^{mos}. Srs. Ministros e Presidente do Estado, o Sr. chefe interino dos Telegraphos e outras autoridades.

Consta-nos que a Guarda Nacional d'aquella comarca formará para prestar as continencias de estylo ao Ex^{mo} Chefe do Governo Provisorio.

A' ponte junto ao mercado achar-se-ão as embarcações que têm de conduzir os srs. convidados.

Ordens do dia

Tendo sahido com algumas incorrecções publicamos novamente a seguinte Ordem do dia:

Commando Superior da Guarda Nacional da Comarca da Capital do Estado de Santa Catharina, em 26 de Outubro de 1893, ás 2 horas da tarde.

ORDEM DO DIA N. 5

De ordem do cidadão commandante em chefe, e, para conhecimento dos cidadãos residentes n'esta Capital, que se não apresentaram dentro do prazo marcado na ordem n. 2, determino apresentarem-se, dentro de 72 horas, a este Commando Superior sob as penas da lei.—*Germano Wendhausen*, coronel commandante superior—*Henrique Valga*, major-secretario.

ORDEM DO DIA N. 40

Para conhecimento das forças sob meu commando faço publico que por Decreto de 27 do corrente foram nomeados para a Guarda Nacional, da comarca de S. José: Jacob José Hoerig para alferes da 3ª companhia, Martiniano Soares de Oliveira, tenente da 4ª companhia, Dario Agono e João Trupell, alferes da mesma do 2º batalhão de infantaria.

Por Decreto de 27 do corrente foram nomeados para o 1º batalhão de artilheria desta capital os cidadãos:

Estado maior—capitão ajudante Francisco José Ramos; 1º tenente-secretario, Alvaro Francisco da Costa; capitão cirurgião, José Christovão de Oliveira.

Primeira bateria:—Capitão Firmino Duarte Silva; primeiro-tenente Francisco Hoerig; segundos-tenentes, Olavo Schmidt, João Mathias da Silva e Francisco José Leopoldo.

Segunda bateria:—Capitão, João Felix Cantalicio Costa, primeiros-tenentes, Hercilio Duarte Silva e Augusto Xavier de Souza Junior; segundos-tenentes, Manoel Maria Duarte, Euclides Schmidt e Antonio Amaro da Costa.

Terceira bateria — Capitão, João Manoel Gonçalves Junior; primeiros tenentes, João Pereira da Luz e Otto Faustino Short; segundos tenentes, João Faustino de Souza Groumische e Manoel Norberto Pereira.

Quarta bateria:—Capitão José Cardoso Guimarães; primeiros tenentes, José Viegas do Amorim e Bernardo Sobu; segundos tenentes, José Quintino Cardozo, Joaquim Manoel Bernardes e Martinho Garibaldi da Costa.

Outro sim foram dispensados do serviço activo os cidadãos Carlos Hoepcke Junior e Henrique Strambio Schutel, aquelle como unico empregado do consulado allemão e este como chancelier da Agencia Consular da Italia.

Quartel-General, 28 de Outubro de 1893. General *Laurentino Pinto Filho*.—*Caetano Vicente Coelho*, tenente coronel secretario.

Commando do 1º batalhão de artilheria da Guarda Nacional do Municipio da Capital, em 28 de Outubro de 1893.

ORDEM DO DIA N. 2

Para conhecimento dos srs. officiaes e guardas sob o meu commando novamente previno que os exercicios deste batalhão serão feitos nos seguintes dias da semana: segundas, quartas e sextas-feiras, das 5 ás 7 horas da tarde, na chacara do sr. tenente-coronel Elyseu Guilherme, sendo punidos de conformidade com a lei aquelles que deixarem de comparecer sem causa justificada.

Outrosim previno-se que devem comparecer ainda mesmo os dispensados, afim de serem eliminados á vista dos documentos que apresentarem.—*Felix Lourenço de Siqueira*, tenente coronel commandante.

Commando do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do Municipio da Capital, em 28 de Outubro de 1893.

ORDEM DO DIA N. 3

Para conhecimento dos srs. officiaes e guardas sob o meu commando novamente previno que os exercicios deste batalhão serão feitos nos seguintes dias da semana: segundas, quartas e sextas-feiras, das 5 ás 7 horas da tarde na chacara do sr. capitão José Lino Aivaros Cabral, sendo punidos de conformidade com a Lei aquelle que deixar de comparecer sem causa justificada.—O tenente-coronel commandante, *ANDRÉ WENDHAUSEN*.

MAJOR ELESBÃO LUZ

Ante-hontem, á noite em regosio ao anniversario do nosso prestimoso amigo Major Elesbão Pinto da Luz, a digna officialidade do Batalhão Fernando Machado, para dar uma prova de apreço aquelle seu distincto camarada, foi cumprimental-o á casa de sua residencia, precedida da banda de musica do 25º batalhão de infantaria.

O manifestado offereceu aos seus companheiros um bem servido copo d'agua, trocando-se, nesta occasião, brindes entusiasticos da mais cordal fraternidade.

O de honra foi levantado pelo brioso coronel commandante do corpo, o nosso intrepido amigo João Nepomuceno Costa, á Patria Republicana.

Pornossa vez unimos a essas expontaneas manifestações nossos sinceros emboras, desejando ao nosso amigo Elesbão Luz todas as felicidades de que é tão digno.

EDITAES

SECRETARIA DE POLICIA

De ordem do sr. dr. chefe de policia, faço publico para conhecimento de quem convier, o theor do Regulamento aprovado pela lei n. 1039 de 8 de Junho de 1893.

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE CRIADOS

Art. 1º E' considerado criado ou criada, para todos os effeitos desta postura, quem quer que, tiver ou tomar, mediante salario, a occupação de moço de hotel, casa de pasto e hospedaria, ou de cosinheiro, copeiro, cocheiro, hortelão, ou de ama de leite, ama secca, lacaio, e, em geral o de qualquer servico domestico.

Art. 2º Haverá na Secretaria da Policia, fornecidos pela camara, um livro de registro de inscricção dos criados e outro dos certificados do procedimento dos mesmos.

Art. 3º Ninguem poderá exercer a occupação de criado, ou criada, sem inscrever-se no registro e sem possuir uma caderneta, que deverá conter a copia desta postura, e numero de ordem da inscricção, o nome, idade, filiação, naturalidade, estado, classe de occupação de criado, o nome e o domicilio da pessoa, a cujo serviço o criado estiver ou for destinado e a assignatura do Secretario da policia, bem como o nome do pai e mãe, tutor ou curador do criado quando este for menor.

Art. 4º Ninguem poderá tomar a seu serviço criado ou criada, que não esteja inscripto no registro, e não possua a caderneta, de que trata o artigo antecedente, com o certificado do seu procedimento, passado pela ultima pessoa, a quem tiver servido.

Art. 5º Pela primeira vez certificada o procedimento do criado o patrão em cujo serviço estiver ou o inspector do quartelão, ou qualquer pessoa conceituada do municipio.

Art. 6º Quem tomar um criado deverá escrever na mesma caderneta o seu contracto, e, no caso de sahida d'aquelle, deverá certificar na mesma caderneta o motivo da sahida e o procedimento do criado, durante o tempo de serviço.

§ 1º O contracto deverá ser feito pela seguinte forma:—Tomei hoje por... mezes para meu serviço como... F... registrado sob n.º... pelo salario de... (data e assignatura.)

§ 2º O contracto poderá ser feito por tempo indetermindado, mas em qualquer caso será logo transcripto no livro dos certificados.

Art. 7º O criado ou criada, que deixar o serviço do seu patrão, para servir a outro ou por abandono da occupação, deverá, dentro de 24 horas, apresentar na Secretaria de Policia sua caderneta para ser transcripto no livro dos certificados o theor do do que trata o art. 5º, e receber o competente visto.

Art. 8º No acto da inscricção será dada uma caderneta ao criado ou criada, de quem se cobrará, pelo custo da mesma caderneta, a quantia de \$5000 rs., além do imposto a que ficam sujeitos, na razão de \$5000 rs. por anno.

Art. 9º No caso de perda justificada será dada outra por duplicada quantia á pessoa que a pretender, devendo então transcrever-se na nova caderneta tudo quanto a respeito do criado ou criada constar no livro dos certificados.

Art. 10º Nenhum criado, que tenha ajustado seus serviços por tempo indetermindado, poderá abandonar a casa do patrão, sem previo aviso de dez dias, excepto se houver causa justa, ou atestada pelo medico.

Art. 11º São justas as causas seguintes: § 1º Doenças que sensivelmente o impossibilite do serviço.

§ 2º Falta de pagamento de seu salario no tempo convencionado.

Art. 12º O patrão deverá exigir que o criado ou criada passe por si, ou por outro, e na mesma caderneta, recibo dos salarios vencidos, conforme o contracto que da mesma constar.

Art. 13º Os patrões poderão despedir seus criados quando julgarem opportuno fazel-o, não deixando, porem de exigir o recibo na caderneta, do salario vencido até o ultimo dia em que o tiver tido a seu serviço.

Art. 14º A pessoa que exercer a occupação de ama de leite, ou que como tal pretender empregar-se, deverá, além de cumprir o que a respeito dos criados em geral estabelece esta postura, apresentar atestado medico de boa saude, bem como de achar-se apta para o fim a que se destina.

Art. 15º E' vedado ás amas de leite criarem mais de uma criança.

Art. 16º São deveres do criado: § 1º Obbedecer com boa vontade e diligencia a seu patrão, em tudo que não seja illicito ou contrario ao seu contracto.

§ 2º Zelar os interesses do patrão e evitar, podendo qualquer damno a que esteja exposto.

§ 3º Responder pelas perdas e damnos que, por culpa sua soffrer seu patrão.

Art. 17º São deveres do patrão: § 1º Tratar bem o criado e dar-lhe, se assim for convencionado, habitação e a alimento.

§ 2º Satisfazer regularmente as obrigações do seu contracto.

Art. 18º Cinco dias depois, após o vencimento do tempo convencionado, é o prazo legal para o pagamento do patrão ao criado do salario vencido, e no caso contrario soffrerá aquelle a multa relativa ao dobro do vencimento do mesmo criado, imposta pela policia.

Art. 19º Os contractos para serviço dos menores só poderão ser effectuados com os pais, ou tutores responsaveis pelo cumprimento dos mesmos contractos e fiel ex-

eução desta postura, precedendo todavia autorização do juiz de orphãos.

Art. 20. Os que receber a seu serviço criado sem caderneta, ou que deixar de consignar nella o contracto, ou receber criado, que, tendo deixado o serviço de outro patrão, tenha caderneta sem o certificado deste, pagará 20\$000 rs. de multa.

Soffrerá a multa o patrão que negar-se ao certificado do procedimento do criado, ou que dolosamente deixar de expor a verdade. Exceptuam-se, porém os orphãos dados à soldada pelos juizes.

Art. 21. Logo que uma cardeneta contenha uma nota má, será o proprietario admoestado pelo dr. chefe de policia; si duas soffrerá a multa de 5\$000 rs. e pela terceira, cinco dias de prisão. Si se tornar incorrigivel, não poderá exercer mais profissão de criado.

Art. 22. O criado que para empregar-se falsificar a caderneta soffrerá a multa de 20\$000 rs. e oito dias de prisão, além das penas do crime de falsificador. impostas pelo codigo criminal.

Art. 23. O criado que, sem justa causa, abandonar a casa de seu patrão sem o previo aviso de dez dias, ou antes de findo o prazo de seu contracto, soffrerá a multa de dez mil réis (10\$000) e cinco dias de prisão.

Art. 24. Quando o criado infractor não quizer, ou não puder pagar a multa, será esta convertida em prisão simples, ficando estabelecido que oito dias de prisão correspondem à quarta parte de seu salario mensal e sobre a mesma base se converterá em prisão simples a multa imposta ao patrão, que não quizer ou não puder pagar a multa em que tiver incorrido.

Art. 25. Os livros e cadernetas de que trata esta postura serão fornecidos pela camara municipal, que arrecadará a importancia das multas, cadernetas e competente imposto.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, 5 de Junho de 1893.—O presidente, Antonio Ferreira de Mello.—O 1.º Secretario, Thomaz A. Ferreira Chaces.

Secretaria de Policia do Estado de Santa Catharina 25 de Outubro de 1893.—José Cardoso Guimarães, Amanuense externo servindo de secretario.

Repartição de Policia

Por esta chefia ficam intimados todos aquelles que occupo-se no serviço domestico, como cosinheiros, copeiros, cocheiros etc, a comparecerem no prazo de oito dias a contar da data do presente edital, nesta secretaria, a fim de inscreverem-se no livro competente, e receber a devida caderneta, de conformidade com os arts. 2º e 3º do Regulamento approved pela lei n. 1039 de 8 de Junho de 1883. sob pena da multa de 20\$000 aos que tal não fizerem, estando tambem sujeito a mesma multa o patrão que depois de findo o prazo do presente edital receber a serviço criados sem a caderneta passada por esta chefia.

Aquelles que não quizerem ou não poderem pagar as multas em que incorrerem, serão estas convertidas em prisão na forma do art. 23.—Desterro, 25 de Outubro de 1893. O chefe de policia, M. de Freitas Paranhos.

ALFANDEGA

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

De ordem do cidadão inspector interino, faço publico que S. Ex. o sr. Ministro da Fazenda do Governo Provisorio em ordem n. 4 de 24 do corrente, prorogou o prazo para a substituição, sem desconto, até 30 de Junho de 1894, e com o abatimento, d'ahi em diante, não só das notas de 500\$ da 5ª estampa, de 200\$ da 6ª, de 400\$000 da 5ª, de 50\$000 da 6ª e de 20\$000 da 7ª, como ainda de todas aquellas que forem carimbadas pelos bancos emissoras, as quaes perderão o valor no fim de Junho de 1894.

Secção de Contabilidade da Alfandega do Desterro, em 26 de Outubro de 1893.—O 4º escripturario, João da Natividade Coelho.

GUARDA NACIONAL

De ordem do general commandante em chefe da Guarda Nacional do Estado de Santa Catharina faço publico que ficam sem effeito os despachos concedendo isempção

do serviço à aquelles que allegaram serem commerciantes, proprietarios de officinas e outros estabelecimentos commerciaes e de industria e não terem pessoas que os subteuissem, visto como está verificado que a lei não a torisa taes isempções, devendo portanto novamente apresentarem-se à seus commandantes.

Quartel-General 21 de Outubro de 1893.—Catão Vicente Coelho, tenente-coronel secretario.

GUARDA NACIONAL

De ordem do commando em chefe faço publico para conhecimento dos interessados que, as casas commerciaes que já tiverem como empregados em seu serviço guardas nacionaes que foram dispensados em vista de inspecção de saude do serviço activo, não tem direito à reclamarem a isempção de que trata o artigo 28 do Decreto n. 722 de 25 de Outubro de 1850, para outros caixeiros, que são considerados aptos para o serviço activo ficando assim sem effeito os despachos que tenham sido proferidos concedendo isempção a aquellas condições.

Quartel General 28 de Outubro 1893.—Catão Vicente Coelho, Tenente-Coronel Secretario.

25º Batalhão de Infantaria

Na secretaria deste batalhão se recebe até o dia 40 de Novembro, vindouro, as 41 horas do dia, propostas em cartas feichadas, para fornecimento de bluzas de baeta azul, e calças de brim escuro, cujo fardamento deverá ser entregue pelo contratante até 31 de Dezembro do corrente anno.—Quartel no Desterro, em 28 de Outubro de 1893.—Duarte de Alhevia Pires, tenente-secretario.

Guarda Nacional

De ordem do commando em chefe faço publico para conhecimento dos interessados que a junta medica de inspecção só funcionará de quinta feira em diante ao meio dia.

Quartel General, 28 de Outubro de 1893.—Catão Vicente Coelho, tenente coronel secretario.

DECLARAÇÕES

Clinica medica—cirurgica e de partos
DR. ALFREDO FREITAS
Chamados e consultas a qualquer hora.
RUA TRAJANO—42

Junta Commercial

De ordem do cidadão presidente, faço publico, que foi installada e acha-se funcionando no predio a rua João Pinto n. 43, a Junta Commercial d'este Estado.
Desterro, 4º de Setembro de 1893.—O secretario, João da Silva Ramos.

ANNUNCIOS

Pedro Marques da Silva

Izabel Godinho Marques, José Joaquim Marques da Silva, Rita Marques, Francisco Marques da Silva, Crescencio Marques da Silva, Bento Marques da Silva (ausente), Maria José Marques e Orpheu Marques da Silva, vem por este meio agradecer a todas as pessoas que acompanharam nos dolorosos transeos porque passaram durante a enfermidade e enterro do seu sempre lembrado marido, filho e irmão Pedro Marques da Silva, e convidam a todos os parentes e amigos para assistirem a missa que por sua alma será resada no dia 30, Segunda-Feira, ás 8 horas da manhã, na igreja do Menino Deus, e desde já se confessam eternamente gratos por esse acto religioso.

Chapelaria Ondina

Chegou um lindo sortimento de chapéus biltonra para meninas.
RUA DA REPUBLICA N. 4

AO COMMERCIO

Thomaz Alberto Teixeira Coelho e Edmundo Trompowsky participao ao commercio em geral que nesta data dissolveram a sociedade que girava nesta praça sob a razão social de Thomaz Coelho & Trompowsky, retirando-se o socio Thomaz Coelho pago e satisfeito e ficando a cargo do socio Edmundo Trompowsky todo o activo e passivo da extincta firma.
Desterro, 48 de Agosto de 1893.

Thomaz Alberto Teixeira Coelho—p. p. de Edmundo Trompowsky, Affonso Livramento.

ATTENÇÃO!

BOM EMPREGO DE CAPITAL!

Por causa de mudança para o fim d'este anno acha-se a venda o estabelecimento do abaixo assignado, sito no Tubarão neste Estado, constando de: uma casa de moradia, rancho para trabalhadores, caza de madeiras, uma machina à vapor da força de 30 a 35 cavallos, uma cerva vertical, uma dita horizontal outra circular com correias transmissões e todos os pertences, bombas a vapor etc., tudo em bom estado e a preço modico.

Os pretendentes para todos os objectos mencionados ou parte d'elles, queirão dirigir-se a Rudolph Krause no Tubarão.

PHOTOGRAPHIA

POR 70\$000

Vende-se uma machina photographica com todos os pertences, propria para quem desejar aprender a arte.

Informações no armazinho Villela.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado declara que vendeu a seu irmão Vasco Gama, as existencias do chalet do Jardim «Oliveira Bello», livre e desempeido de todo e qualquer compromisso.

Outrosim, pede aos seus devedores o obsequio de entenderem-se com o mesmo seu irmão, que está autorizado a cobrar quer amigavel quer judicialmente todas as suas contas.

Desterro, 10 de Outubro de 1893.

Nuno Gama.

Tendo comprado a meu irmão Nuno Gama, as existencias do chalet do jardim «Oliveira Bello» e ficando pelo mesmo encarregado de cobrar amigavel ou judicialmente todas as dividas da extincta firma, peço aos seus devedores o obsequio de virem saldadas no prazo de 30 dias a contar desta data.

Desterro, 10 de Outubro de 1893.

Vasco da Gama Lobo d'Eça.

O sr. Oscar Rozas acha-se nesta capital como agente da New-York Life Insurance Company e pode ser procurado para seguros de vida na casa Wendhausen & C. sita a rua do Commercio.

BANCO UNIAO DE S. PAULO

CAIXA FILIAL

4 RUA TRAJANO 4

SACCA SOBRE AS SEGUINTES PRAÇAS:

Rio de Janeiro—Sua agencia.
São Paulo—Sua matriz.
Agencias: Santos, Campinas, Ri) Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Itar) Preto, Itatiba, etc, etc.
Paraná—Sua Caixa filial em Curitiba.
Goyaz— " " "
Pernambuco—Banco Emissor e suas agencias.
Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, Banco da Ba publica do Brazil.

Desconta letras da terra, sobre S. Paulo e mais Estados.

Realisa emprestimos por letra e em conta corrente sob cauhões de titulos e hypothecas garantidas.

Recebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

| | |
|--|--------|
| Em conta corrente de movimentos com retiradas livres | 5% |
| Por letras a prazo fixo a 6 mezes, | 5 1/2% |
| " " " " a 9 " " | 6% |
| " " " " a 12 " " | 7% |

Desterro, 15 de Julho de 1893

EXPEDIENTE—Das 10 ás 3 horas

AGENTE

SUB-AGENTE

JOÃO C. GOULART

F. A. DE PAULA VIANNA

GRANDE LOTERIA DE SANTA CATHARINA

PROTECTORA DA POBREZA

300 CONTOS

PLANO NOVO

5ª SÉRIE DA 3ª LOTERIA
TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO

A uma hora da tarde

Com 1\$500 recebe-se 30:000\$000 integraes

Com 3\$750 rs. recebe-se 25:000\$ integraes

Com 3\$ recebe-se 20 contos integraes

COM 2\$250 RECEBE-SE 15:000\$ INTEGRAES

Com 1\$7500 recebe se 10:000\$000 integraes

COM 750 RS. RECEBE-SE 5:000\$ INTEGRAES

CASO CONTRARIO PAGA-SE O DOBRO

8 RUA DA REPUBLICA 8

Endereço telegraphico--Antovedo. Caixa postal--20

O contractador--ANTONIO C. DE AZEVEDO

Destillação Rio-Grandense

A VAPOR NA PINGUELLA (COM O ARROIO)
e fabrica de vinho, vinagre e licores

EM ORTO ALGOD. DE 17 DE SETEMBRO 1899

Temos sempre em deposito Ynho branco de varias qualidades e allem já acreditada marca Corôa, Vinagre branco e tinto, Licor de guineo, em anis, Serravallo, essencia e de diversas qualidades, Cognac de diversas qualidades Rhum, Pernet, Vermuth, Amaro Vecelli, dito de quina, Bitter de diversas qualidades, Kûmel de diversas qualidades, Xampus de fructas finos e entre-finos, Anis hespanhol e anizette, Genebra de diversas qualidades; dita em garrafas, Aguardente e alcool de 36° e 40°.

Garantimos a qualidade de nossos preparados porque allem de receber directament da Europa as plantas e raizes para a sua destillação, dispomos de um habil profissional que já trabalhou nas afamadas destillarias de Maria Elizabeth & Rogoz, em Bordeaux e de Marchi & Paredi, em Milovado.

Sendo nosso principal cuidado acondiciona bem os nossos generos, montamos fabrica propria. Brevemente faremos uma exposicão, franqueando nossa fabrica a publico.

J. A. Viere & C.

AO PUBLICO PRELO

O abaixo assignado tendo de retirar-se para fóra deste Estado, traspassa o contracto de arrendamento que possui ainda por seis annos e mezes, d'uma chacara com todo o necessario para uma familia, situada no melhor e mais aprazivel local do arrabalde do Estreito.

Tambem vende ao mesmo pretendente ou a outro qualquer, todos os seus moveis e utensilios de primeira qualidade e em bom estado e bem assim dois animacs, carroça, carrinhos de mão, arreios e outras muitas coisas necessarias e de utilidade para quem morar na mesma chacara. Tudo por preços resumidos e vantajosos.

Para informações com Fabio Faria nesta cidade, ou com o annunciante em sua residencia.

Desterro, 2 de Setembro de 1893.

Vende-se um em bom estado, proprio para impressão de periodico, por preço baratissimo. Para informações nesta typographia.

ATTENÇÃO

N'esta typographia informa-se quem tem á venda uma bussola, com os competentes pés, em perfeito estado, para trabalhar de engenharia, bem como um par de corentes, para medições, igualmente bem conservada.